



AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RO

Pregão Presencial: 004/2025/PP

Senhora Diretora Comercial do SENAC/RO

A/C Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Rua Tabajara, 539 - Panair

Nesta

CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA

Recorrida: *Evolua Tecnologic Comércio e Serviços EIRELI*

CNPJ: 24.525.161/0001-67

Recorrente: *Antonio O. J. Falcão – ME*

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente, *Antonio O. J. Falcão – ME*, CNPJ nº 57.436.312/0001-60, interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa Evolua Tecnologic Comércio e Serviços EIRELI vencedora do certame, alegando:

1. Suposta inexecutabilidade dos preços ofertados;
2. Divergência em relação aos valores estimados pela Administração; e
3. Alegada irregularidade no atestado de capacidade técnica apresentado.

II – DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

1. Da suposta inexecutabilidade dos preços ofertados

A alegação de inexecutabilidade é totalmente improcedente!

A empresa Evolua mantém diversos contratos ativos com órgãos públicos em todo o Estado de Rondônia, executando serviços idênticos ou semelhantes aos ora licitados, sem qualquer registro de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades.

Os preços ofertados refletem condições operacionais otimizadas, resultantes de economia de escala, estrutura consolidada e logística eficiente, o que permite praticar valores competitivos sem comprometer a execução contratual.

Como comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa apresenta o Contrato nº 015/2020, firmado com a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, contrato este vigente (*desde 2020*), cujo objeto inclui serviços de impressão e cópia ao mesmo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos), comprovando que a empresa detém capacidade técnica e estrutura adequada para atender plenamente às exigências do presente edital.



Assim, resta evidenciado que os preços apresentados são plenamente exequíveis, sustentados por comprovação técnica, experiência operacional e condições comerciais vantajosas.

2. Dos valores superiores aos estimados em itens isolados

Inicialmente, cumpre destacar que o edital estabelece o julgamento pelo menor valor global do lote, e não por item isolado. Assim, eventuais diferenças pontuais em determinados subitens não configuram irregularidade, desde que o valor total do lote permaneça dentro do limite orçamentário previsto, o que foi rigorosamente observado. *Entretanto, conforme orientação verbal do Pregoeiro, no momento da licitação, o desconto final deveria incidir sobre todos os itens do lote.* Diante da não observação desse detalhe, seja pela Comissão de Licitação, seja pelo representante desta licitante e, visando dirimir qualquer dúvida e demonstrar plena boa-fé, a Evolua apresenta, em anexo, nova proposta comercial, com a devida adequação dos valores estimados aos subitens do item 3 do Lote II, conforme segue:

- Subitem 3.1 – De 100 a 1.000 impressões: R\$ 3,13;
- Subitem 3.2 – De 1.001 a 3.000 impressões: R\$ 3,01;
- Subitem 3.3 – De 3.001 a 5.000 impressões: R\$ 2,97;
- Subitem 3.4 – De 5.001 a 10.000 impressões: R\$ 2,97.

Esses valores correspondem exatamente aos preços estimados pela Administração, demonstrando plena concordância da empresa com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no edital, bem como seu comprometimento em assegurar a execução contratual com vantajosidade e equilíbrio financeiro.

3. Da alegada irregularidade no atestado de capacidade técnica

A alegação faz referência a apenas 1 dos 15 atestados apresentados por esta licitante e cuja argumentação não faz sentido, uma vez que o referido documento traz a quantidade devidamente impressa (100 unidades), bem como vincula o serviço ao respectivo contrato (nº 023/PGE/2017/SUPEL/RO) e pregão eletrônico (551/2017/SUPEL/RO).

A exigência editalícia é clara ao requerer apenas **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços **similares em características e complexidade** ao objeto licitado, conforme previsto no item 5. do Edital.

Os atestados apresentados pela **Evolua** cumprem integralmente tais requisitos, estando em conformidade com a norma legal e com as boas práticas de contratação pública, conforme pode ser evidenciado na análise dos 15 atestados apresentados, todos válidos, os quais relacionamos a seguir:

Item	Emitente	Documento / Ano
------	----------	-----------------

1	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO	PE 09/2022
2	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO	PE 90020/2024
3	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Nota de Empenho 2024000425/2024
4	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO	Nota de Empenho 2019NE00118 e 2019NE00143
5	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Nota de Empenho 000621
6	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO	PE - 124/2022
7	Tribunal de Justiça de Rondônia/TJ/RO	PE - 059/2022
8	Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia - SUGESP	PE - 551/2017
9	Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/RO	Nota de Empenho 00051/2018
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA	PE - 010/2021 PE - 110/2021
11	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO	Nota de Empenho 002022
12	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO	Nota de Empenho 2022NE004300
13	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO	30/05/2017
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES	Nota de Empenho 001936
15	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO	PE - 90020/24

Os atestados acima apresentam de forma clara o órgão e o responsável emitente, bem como a informação do documento que gerou a demanda atendida, além de respectivas quantidades, o que dá a essa Comissão Permanente de Licitação a possibilidade de uma diligência investigativa, caso entenda ser o procedimento necessário.

Além disso, a empresa possui **diversos atestados e contratos vigentes** com órgãos da administração direta e indireta, todos demonstrando capacidade técnica, estrutura operacional



e qualidade comprovada na execução de serviços de tecnologia e outsourcing de impressão, o que confirma a **aptidão plena da empresa para o objeto licitado**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta amplamente comprovado que:

- A proposta da **Evolua é exequível, vantajosa e tecnicamente adequada;**
- Os **valores foram ajustados e estão em conformidade com as estimativas prévias do órgão;**
- Os **atestados de capacidade técnica** apresentados atendem integralmente às exigências legais e editalícias; e
- A empresa **demonstra ampla experiência e idoneidade** em contratos similares.

Assim, requer-se o **indeferimento integral do recurso interposto**, com a consequente **manutenção da decisão que declarou a empresa Evolua Tecnologic Comércio e Serviços EIRELI vencedora do certame**, em respeito aos princípios da **legalidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da Administração Pública**.

ARIONILDO ASSIS DE
QUEIROGA:394472
43568

Assinado de forma digital
por ARIONILDO ASSIS DE
QUEIROGA:39447243568
Dados: 2025.10.14
16:17:40 -04'00'

Arionildo Queiroga
Diretor
RG: 647052 SSP/RO
CPF: 394.472.435-68



Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

CONTRATO 015/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A EMPRESA **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, de um lado, inscrita no CNPJ nº 02.278.152/0001-86, localizada no Terminal dos Milagres, 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 81.569.675 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.602.987-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67, com sede na Avenida Abunã, nº 1957, Andar 1º, Bairro São João Bosco, CEP: 76.824-749, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Administrador, o **Sr. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, portador da cédula de identidade nº 647.052 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 394.472.435-68, com domicílio na Avenida Pinheiro Machado, nº 1221 – Fundos, Bairro Centro, CEP: 76.801-128, na cidade de Porto Velho/RO, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo **Processo Administrativo 0040.364199/2020-87/SOPH/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SOPH-RO**, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições das Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto RO nº 12.205, de 30 de maio de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

- DO OBJETO (art. 69, inciso I, da Lei 13.303/16):

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº 0040.364199/2020-87/SOPH/2020**, contrata a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS**. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e plotter, bem como, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), e assistência técnica em Porto Velho, compreendendo fornecimento de peças, componentes, papel, e quaisquer outros elementos necessários para impressão, cópias, digitalização e plotagens, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 69, inciso II / Lei 13.303/16):

Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de Empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 69, inciso IV / Lei 13.303/16):

O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste CONTRATO, mediante a expedição da Ordem de Execução de Serviços, expedida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da SOPH/RO e ou outro competente para tal.

Parágrafo 1º - O prazo para início dos serviços, objeto desta licitação deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços Iniciais.

Parágrafo 2º - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias úteis necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusão dos serviços, objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência deste CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 meses, observados os prazos e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste CONTRATO.

6. **CLÁUSULA SEXTA**

- DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 69, inciso III / Lei 13.303/16):

O valor do presente CONTRATO será conforme tabela abaixo:

GRUPO	Item	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	01	Serviço mensal de locação de Impressora Multifuncional Monocromática A4 – Equipamento Tipo 01	60 (un)	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
	02	Serviço mensal de locação de Impressora Multifuncional Policromática A4 – Equipamento Tipo 02	12 (un)	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
	03	Impressão/Cópia Monocromática A4 (Equipamento Tipo 01)	72.000 (un)	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
	04	Impressão/Cópia Policromática A4 (Equipamento Tipo 02)	6.000 (un)	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL ANUAL – GRUPO 01					R\$ 13.320,00

GRUPO	Item	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	05	Serviço mensal de locação de Impressora Plotter A1 – Equipamento Tipo 03	12 (un)	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
	06	Impressão Monocromática Plotter (Equipamento Tipo 03)	720 (metro linear)	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
	07	Impressão Policromática Plotter (Equipamento Tipo 03)	1440 (metro linear)	R\$ 4,90	R\$ 7.056,00
VALOR TOTAL ANUAL – GRUPO 02					R\$ 15.576,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA conforme quantitativo utilizado, ou seja, o valor mensal será variável, mas não podendo ultrapassar o valor total do presente termo. O Valor Total do presente contrato será de **R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela Contratante em 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA quando regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias não estão sujeitas as retenções do Imposto de Renda, nos termos do Art. 4º, XI da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO QUINTO: Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto no Art. 191 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, e, legislação Estadual aplicável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA**

-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o recebimento da notificação pela **SOPH/RO** para a assinatura do CONTRATO e recebimento da Ordem de Execução de Serviços, fazer levantamento dos locais onde serão instalados os equipamentos, bem como, apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços do Fiscal do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de até **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por motivo de caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer mensalmente relatório dos serviços executados;

PARÁGRAFO OITAVO: Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

PARÁGRAFO NONO: Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer somente mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções ao tipo de serviço da categoria profissional contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Providenciar, às suas expensas, encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Nomear e manter preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme parágrafo segundo do Art. 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.

8. CLÁUSULA OITAVA

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei nº 10.520/02, Lei 13.303/16, se obriga a **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Setor Administrativo da SOPH, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Caberá ainda a **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato, na estrita observância às especificações técnicas e normas fixadas na licitação, contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o bom desempenho dos serviços, na estrita observância a legislação em vigor;
- c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços ora contratados;
- d) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com os termos deste contrato e a legislação vigente;
- e) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa da Administração da **SOPH/RO**;
- f) Comunicar a Administração da **SOPH**, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- g) Designar o fiscal do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e comunicar a Administração da SOPH as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- h) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento do mesmo;
- i) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- j) Proceder, dentro do prazo estipulado os pagamentos devidos à Contratada;

9. **CLÁUSULA NONA**
- DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16, artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 28 do Decreto RO 12.205/06, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso I do Art 46 do RILC/SOPH
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso II e III do Art 146 do RILC/SOPH
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16; e Inciso IV do Art 146 do RILC/SOPH
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e Descredenciamento do SICAF;	Artigo 7º da Lei 10.520/02 / Artigo 28 do Decreto RO 12.205/06

Advertência:

A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa:

A aplicação multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

Suspensão Temporária:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e Descredenciamento do SICAF;

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto RO 12.205/06, ficarão impedidos de licitar e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA**
- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pela Lei das Estatais, Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH e pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se definidas neste, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

PARÁGRAFO QUARTO: Os dispostos nesta Cláusula não se aplicam aos licitantes convocados no cadastro de reserva, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigido garantia da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O prazo de vigência e de execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 71, da Lei 13.303/2016 e artigos 104 ao 108 do RILC/SOPH, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantagem econômica da prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão haver acréscimos ou supressões na execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas, nas mesmas condições contratuais e conforme os termos do art. 81, § 1º, Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH -RILC, em conformidade com o previsto nos artigos 142 ao 144 do RILC, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração da SOPH/RO, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada deste CONTRATO:

- a) Unilateralmente, respeitada as previsões do art.142, 143 e 144 do RILC/SOPH;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração da SOPH/RO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 81, da Lei Nacional 13.303/16):

O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 81 da Lei 13.303/16:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f)

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

- DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à SOPH/RO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 99, do RILC/SOPH.

18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA**

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos próprios da receita da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

- DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Matriz de Risco, e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2020.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Representante legal

Contratada

LUANA PRIETO

Assessora Jurídica de Contratos e Licitações

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Arionildo Assis de Queiroga, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0015292111** e o código CRC **AB5DB556**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0040.364199/2020-87

SEI nº 0015292111

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
DATA:	14.10.2025
APRESENTAÇÃO:	A empresa Evolua Tecnologic Comércio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã nº 1957- 1º Andar – Bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554, agradece a oportunidade de apresentar esta Proposta Comercial, que contempla todos os itens das solicitações requeridas, na melhor relação custo/benefício que a nossa empresa pode apresentar.
OBJETO:	O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Anexo I deste Edital, que contempla as Especificações e o Termo de Referência.
	Prezados Senhores, Apresentamos a V.S., nossa proposta de Registro de preços, contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos pelo valor total de R\$ 301.275,00 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) Nos termos do Edital e seus Anexos. O prazo de validade de nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NÚMERO DO CNPJ:	24.525.161/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:	Rua. Abunã nº 1957- 1º Andar – Bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	Arionildo Assis de Queiroga
ENDEREÇO:	Av. Amazonas nº1234, AP. 404 – Bairro. Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO. CEP: 76.804-171
CPF:	394.472.435-68
RG:	647052 - ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
NACIONALIDADE:	Brasileira
NATURALIDADE:	CATOLE DO ROCHA/PB
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor
DADOS PARA CRÉDITO	
BANCO:	SICOOB (756)
AGÊNCIA:	5024-5
C/CORRENTE:	420.218-0
OPERAÇÃO:	
CONTATOS EMPRESA	
TELEFONES DE CONTATO:	(69)3223-8615/99286-4195
E-MAIL:	evolutecnologic.licitacao@gmail.com
ASSINATURA:	 Arionildo Assis de Queiroga Cargo: Diretor RG: 647052 SSP/RO CPF: 394.472.435-68

PROPOSTA

LOTE II					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CÓPIA/XEROX NA COR PRETO E BRANCO, FORMATO A4.	UND	De 1.000 a 20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
			De 20.001 a 55.000	R\$ 0,06	R\$ 3.300,00
			De 55.001 a 100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
			De 100.001 a 160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
			De 160.001 a 210.000	R\$ 0,06	R\$ 12.600,00
			De 210.001 a 260.000	R\$ 0,06	R\$ 15.600,00
			De 260.001 a 310.000	R\$ 0,06	R\$ 18.600,00
			De 310.001 a 360.000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
			De 360.001 a 410.000	R\$ 0,06	R\$ 24.600,00
			De 410.001 a 460.000	R\$ 0,06	R\$ 27.600,00
			De 460.001 a 510.000	R\$ 0,06	R\$ 30.600,00
			De 510.001 a 560.000	R\$ 0,06	R\$ 33.600,00
			De 560.001 a 660.000	R\$ 0,06	R\$ 39.600,00
			2	SERVIÇO DE CÓPIA/XEROX COLORIDA FORMATO A4	UND
3	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX, DE 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TOTAL SOMENTE NA CAPA E JANELA NA CAPA 16,5 X 3,5CM CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA CAPA E ESPIRAL NAS BITOLAS DE 07, 09, 12, 14, 17, 20, 23 E 25 MM.	UND	De 100 a 1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
			De 1.001 a 3.000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
			De 3.001 a 5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
			De 5.001 a 10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA, COM CAPA EM PVC E ESPIRAL, NOS TAMANHOS 07, 09, 12, 14, 17, 23 E 25 MM.	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
VALOR TOTAL =>					301.275,00

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 301.275,00 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

OBSERVAÇÃO: VALOR UNITÁRIO X FAIXA DE QUANTIDADE MÁXIMA (Conforme Cir.nº2025.0007/CPLP)

EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.525.161/0001-67

RUA: ABUNÃ, Nº1957 – 1º ANDAR, BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO – CEP: 76.803-749

TELEFONE PARA CONTATO (69) 992632904 – E-MAIL: EVOLUATECNOLOGIC.LICITACAO@GMAIL.COM.BR

Porto Velho, RO 14 de outubro de 2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta	60 (SESSENTA) dias Conforme Edital e T.R.
Local de Entrega	Conforme Edital e T.R.
Prazo de Entrega	Conforme Edital e T.R.
Condições de Pagamento	Conforme Edital e T.R.
Frete	CIF

Declaramos expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.) sendo os mesmos fixos e irrevogáveis.

Declaramos ainda que as aquisições da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos expressamente que no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n.º 9.605/1998 e a Lei n.º 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos, aos quais aderimos formalmente.

Arionildo Assis de Queiroga Cargo

Diretor

RG: 647052 SSP/RO

CPF: 394.472.435-68

DECLARAÇÕES

A Evolua Tecnologic Comercio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã 1957 – 1º andar - Bairro: Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554, por intermédio de seu representante legal propõem a entregar/executar os serviços da **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**

DECLARO, sob as penas da LEI:

1. Declaro que a empresa está registrada sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16;
2. Declaro que a empresa conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;
3. Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas
4. Declaro o que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como a empresa não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaro que a empresa não possui no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
6. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).
7. Declaro que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
8. Declaro que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Declaro que a empresa observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
10. Declaro que a empresa não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11. Declaro que a empresa teve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
12. Declaro ser responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
13. Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**.
14. A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
15. Declaro que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
16. Declaro, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor(es) público(s) no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO** ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
17. Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

DECLARAÇÕES

Declaro, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, que o Senhor Arionildo Assis de Queiroga, Representante devidamente constituído, indicado pela Empresa Evolua Tecnologic Comercio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã 1957 – 1º andar - Bairro: Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554, DECLARA para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO** e o conteúdo da proposta não foram, no todo ou parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO** antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho, RO 14 de outubro de 2025

Arionildo Assis de Queiroga Cargo: Diretor
RG: 647052 SSP/RO
CPF: 394.472.435-68



DECLARAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Empresa Evolua Tecnologic Comercio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã 1957 –1º andar - Bairro: Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554 está ciente e concorda com as disposições previstas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP** e de seus anexos, que possui pleno conhecimento da área de abrangência, da complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Velho, RO 14 de outubro de 2025

Arionildo Assis de Queiroga

Cargo: Diretor

RG: 647052 SSP/RO

CPF: 394.472.435-68



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro que a Empresa Evolua Tecnologic Comercio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã 1957 –1º andar - Bairro: Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554 declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial n **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025/PP** e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, RO 14 de outubro de 2025

Arionildo Assis de Queiroga

Cargo: Diretor

RG: 647052 SSP/RO

CPF: 394.472.435-68



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2025/PP.

Senhores,

A empresa Empresa Evolua Tecnologic Comercio e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Abunã 1957 –1º andar - Bairro: Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554 por meio de seu representante legal, Sr. (a) Arionildo Assis de Queiroga, portador da Cédula de Identidade nº 647052 - ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO, CPF nº 394.472.435-68, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Velho, RO 14 de outubro de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)